



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A **Ordem do Dia** da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:



Documentos para Conhecimento

01 - Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação - Nova Geração - CIG e Município da Chamusca

Documentos para ratificação

02 – Ratificação do despacho do Sr. Presidente de aprovação da minuta do protocolo a celebrar com o Aconchego – Instituição Particular de Solidariedade Social

Documentos para aprovação

03 – Procedimento concursal comum de recrutamento de 6 assistentes operacionais e 1 técnico superior (Design) em regime de CTFP a termo resolutivo certo – alteração de fundamentação – Proposta de deliberação da Sra. Vice-Presidente

04 – Procedimento concursal comum de recrutamento de 3 trabalhadores em regime de CTFP a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnica Superior – Psicologia Clínica e / ou Educacional e Educação Social – Proposta de deliberação da Sra. Vice-Presidente

05 – Minuta de protocolo de parceria a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes - proposta de deliberação da Sra. Vice-Presidente

06 - Covid 19 - Apoio às IPSS's - Adenda ao Protocolo de Cooperação

07 – Alteração ao Regulamento do Exercício das Atividades Diversas sujeitas a Licenciamento Municipal em vigor no município de Chamusca

08 - Retificação dos valores dos compromissos plurianuais assumidos - Contrato-programa celebrado com a RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S. A.



09 - Proposta de fixação de impostos locais:

- a. TMDP
- b. IMI
- c. Derrama
- d. Participação variável de IRS

10 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal

11 - CPE - 05/2020 Requalificação e Beneficiação da Piscina Municipal: Relatório Final e aprovação de minuta de contrato

12 – Redução uniformizada das taxas de vistorias nos PERU's

13 – Pedido de parecer relativamente a utilização não agrícola de solos – Projeto de modificação da linha aérea de MT a 30KV para o PT CHM 0026D- Gralhas , entre o Apoio 2 e o PT- Freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca

14 - Pedido de parecer relativamente a utilização não agrícola de solos – Projeto de modificação da linha aérea de MT a 30KV para o PT CHM 0034D - Calções, entre a origem e o PT- Chamusca

15 - Requalificação da EB 2,3 da Chamusca – aprovação de projeto e proposta de procedimento

16 – Arquivo municipal - aprovação de projeto e proposta de procedimento



17 – Beneficiação da EM 574 – Troço Ulme - Casalinho – Semideiro - aprovação de projeto e proposta de procedimento

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dezassete horas e trinta minutos, conforme Edital n.º79/2020 de 18 de novembro de 2020, e cumprimentando todos os presentes, deu de imediato, início à ordem do dia.

Documentos para conhecimento

(01) – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO – NOVA GERAÇÃO – MUNICIPIO DA CHAMUSCA / COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO:

Presente o teor do protocolo a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND) ao nível do município da Chamusca, e vigorará por três anos após a data da sua assinatura.

A Sra. Vice-Presidente apresentou o documento, referindo que agora que a candidatura para o Plano Municipal para a Igualdade foi aprovada, estão reunidas as condições para este protocolo se estabeleça, atendendo aos recursos necessários e constantes do documento, nomeadamente, a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade, a nomeação de conselheiros locais para a Igualdade, bem como a Equipa para a Igualdade na Vida Local.

Sobre este documento a Sra. Vereadora Gisela Matias congratulou e felicitou o município pela celebração deste protocolo, considerando esta área de intervenção neste momento tem sua efetiva necessidade e congratular a intervenção municipal nestas áreas: na



violência doméstica, na violência contra as mulheres, na discriminação e nesta igualdade entre homens e mulheres que tem de existir. Manifestou disponibilidade para colaborar também em virtude da sua intervenção e participação como elemento do Movimento Democrático das Mulheres que tem nos últimos tempos atuado muito ativamente nestes vetores da sociedade.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

Documentos para ratificação

(02) – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O ACONCHEGO – INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte “Proposta de ratificação”:

“Considerando que:

Ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;

Também compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do supramencionado diploma;

O município da Chamusca apoiará financeiramente em 25% da componente não financiada do total da obra, ou seja, no montante de 143.730,00€ (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta euros) o Aconchego, nas obras de construção da Estrutura Residencial



Para Idoso (ERPI), no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0).

O encargo orçamental com esse protocolo é de €143.730,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta euros), sendo o valor de €20.000,00 (vinte mil euros) para o ano de 2020, o valor de €61.865,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros) para o ano de 2022.

Por meu despacho, datado de 18.11.2020, DECIDI:

Autorizar o Município da Chamusca a celebrar o Protocolo com o Aconchego-Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos e condições acordadas;

Aprovar a minuta do Protocolo em referência, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Ratificar o meu despacho, datado de 18.11.2020, nos termos do artigo 35.º, n.º3 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara desejando que esta candidatura seja aprovada e que a obra tão importante para a freguesia de Vale de Cavalos e para concelho se concretize, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente e remeter para a Assembleia Municipal atendendo à pluralidade da despesa.

A sra. Vice-Presidente aludiu ao esforço da associação na procura de receita para construção deste equipamento, esperando que a candidatura seja finalmente aprovada e que a ERPI seja construída dada a sua relevante importância para o concelho da Chamusca.



Pelo Sr. Presidente foi questionado se as deliberações dos documentos para ratificação e aprovação podiam ser tomadas em minuta para efeitos imediatos, o que por todos foi aceite.

DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO

(03) – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE SEIS ASSISTENTES OPERACIONAIS E UM TÉCNICO SUPERIOR (DESIGN) EM REGIME DE CTFP A TERMO RESOLUTIVO CERTO – ALTERAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

Foram presentes à Câmara propostas de abertura de procedimentos concursais a termo resolutivo, que foram aprovados, nas reuniões de:

- 26 de junho:

- 3 Assistentes operacionais - Auxiliar dos Serviços Gerais – Educação
- 1 Assistentes operacionais - Auxiliar dos Serviços Gerais – Coveiro
- 2 Assistentes operacionais - Auxiliar dos Serviços Gerais – indiferenciados

- 20 de outubro:

- 1 Técnico Superior (Design);

A celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo carece de fundamentação justificativa, tendo sido referidas nas propostas de deliberação:

- Para o recrutamento dos Assistentes Operacionais as alíneas a) e e) previstas no artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondentes a "*Substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço*" e "*Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras públicas*"; e
- Para o recrutamento do Técnico Superior a alínea e) (já referida).



Por lapso foi mencionada, em ambos os procedimentos concursais, a alínea e) que não justifica as reais necessidades do Município, pelo que as alíneas corretas que deverão ser consideradas como fundamentação justificativa são:

- Para os Assistentes Operacionais as alíneas a) e h) — *"Para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço"*; e

- No Técnico Superior a alínea h).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Alterar a fundamentação justificativa da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para seis lugares de Assistente Operacional e um lugar de Técnico Superior (Design) conforme descrito.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a proposta transcrita.

(04) – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE TRÊS TRABALHADORES EM REGIME DE CTFP A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR – PSICOLOGIA CLINICA E/OU EDUCACIONAL E EDUCAÇÃO SOCIAL – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

- Os Técnicos que constituíam a Equipa Multidisciplinar do PIICIE LT — Plano Integrado e Inovador de Combate ao Sucesso Escolar da Lezíria do Tejo terminaram os contratos de prestação de serviços celebrados com o Município;

- A implementação de ações que integram os dois eixos de intervenção do plano integrado da Lezíria do Tejo — Educação Positiva e Educação pela Inovação continua a ser de extrema importância;



- É necessário contratar, para dar continuação ao trabalho desenvolvido, dois Técnicos Superiores na área da Psicologia Clínica e/ou Educacional e um Técnico Superior na área de Educação Social;
- Não se pretende efetuar procedimento através de mobilidade;
- Existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal.
- O recrutamento deverá ser efetuado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período, não excedendo os três anos tendo como fundamentação o motivo previsto na alínea i) do artigo 57. da LTFP, nomeadamente "para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços".

De acordo com o previsto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, o orçamento de recursos humanos prevê os encargos relativos a remunerações e postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, pelo que foram reforçadas as verbas disponíveis no orçamento de pessoal para fazer face à criação destes lugares de Técnico Superior.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, cabe ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados.

Estima-se que os Técnicos Superiores só comecem a exercer funções em 2021, pelo que os encargos máximos com o recrutamento dos 3 Técnicos Superiores para esse ano seriam de 43.382,88€ para remunerações, 3.620,43€ para subsídio de refeição, 7.230,48€ para subsídios de Férias e de Natal e 12.020,70€ para Segurança Social.

O Júri do procedimento será composto pelos seguintes funcionários:

Presidente: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Técnico Superior;

1º Vogal efetivo: Isabel Maria Mendes Nicolau, Técnico Superior;

2º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Gregório Ferreira, Técnico Superior;



1º Vogal Suplente: Ana Cristina Lopes dos Santos, Técnico Superior;

2º Vogal Suplente: Carla Maria Trancas Mariano Brogueira, Técnico Superior.

Ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugada com os artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril proponho que a Câmara Municipal delibere:

- **Proceder à abertura de procedimento concursal visando o recrutamento de dois Técnicos Superiores na área da Psicologia Clínica e/ou Educacional e um Técnico Superior na área de Educação Social;**
- **Aprovar a composição do Júri conforme descrito;**
- **Aprovar os montantes máximos de encargos com este recrutamento.**

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a proposta transcrita.

(05) – MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A ATB – ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais — designadamente nos domínios da educação, do património, da cultura, da ação social e da promoção do desenvolvimento;

Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,



recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;

O potencial reconhecido da inovação e empreendedorismo social que se traduzem na geração de novas soluções para problemas sociais, complementando respostas tradicionais, e numa maior resiliência e desenvolvimento sustentável dos territórios;

Através de projetos de inovação Social, o Município da Chamusca tem apoiado, ao longo dos últimos anos, projetos com forte componente de capacitação e desenvolvimento de competências na comunidade, desde a infância à 3ª idade e que se têm traduzido na criação de novos postos de trabalho e incubação de novos negócios;

A Associação Tempos Brilhantes tem sido um parceiro com forte intervenção no Concelho, colaborando com o Município e com outros agentes locais, e assumindo-se como Entidade Promotora de vários projetos desenvolvidos no território, promovendo em diversos fóruns nacionais e internacionais as boas práticas desenvolvidas no Concelho da Chamusca nas várias áreas de Intervenção Social, passíveis de serem replicadas noutros territórios;

É do interesse do Município da Chamusca, a promoção e o desenvolvimento do tecido económico, empresarial e associativo, existente, através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;

O Município da Chamusca procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do Concelho junto de agentes económicos e organismos no âmbito do empreendedorismo e inovação social, nacional e internacionalmente;

A ATB é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com estatuto de IPSS, constituída em setembro de 2013, que tem por fim promover a inovação social através da educação, formação e empreendedorismo.



A ATB, desde a sua criação em 2013, e enquanto infraestrutura vocacionada para a educação, inovação social e apoio ao empreendedorismo e ao *know-how* técnico e tecnologia acumulados, tem concebido e implementado diversos projetos destinados a pessoas, comunidades e entidades da sociedade civil e empresarial, desempenhando um papel relevante para que estas promovam impactos sociais relevantes, a nível local, nacional e internacional;

Toda a atividade da ATB visa estabelecer relações estreitas de cooperação entre diferentes entidades, municípios e países nos mais variados eixos, atendendo às políticas de desenvolvimento social, ambiental e económico dos territórios, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável;

O Município de Chamusca e a ATB têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento social, ambiental e económico do Concelho, nomeadamente através das suas políticas de educação e da promoção do empreendedorismo e inovação social;

É do interesse do Município da Chamusca e da ATB, a criação de uma plataforma de promoção da inovação social que desenvolva iniciativas e oportunidades para empreendedores sociais desenvolverem os seus projetos, gerando impactos sociais locais, regionais, nacionais e internacionais.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Parceria com a ATB-Associação Tempos Brilhantes, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

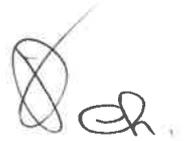


A sra. Vereadora Gisela Matias, solicitou informação relativamente ao fim a que se destina o edifício “azul”, tendo o sr. Presidente informado que no mesmo serão instaladas associações de carácter de inovação cultural e indústrias criativas, estando já instalado a associação Artes do Aveso. A Sra. Vereadora questionou se não seria para arquivo histórico e municipal, como anteriormente tinha informado, o Sr. Presidente referiu que nunca esteve em cima da mesa essa questão, mas sim, pelo terreno que faz parte da casa, fazer o acesso ao edifício que posteriormente foi adquirido. Referiu que poderá ser ocupada uma sala para arquivo, eventualmente para utilização de sala para arquivo histórico, aludindo que está uma sala ocupada com todo o espólio doado por Ápio Cláudio. A sra. Vereadora referiu que foi informado que os dois prédios seriam para arquivo.

O Sr. Vereador Rui Rufino referiu que não irá votar favoravelmente este protocolo, atendendo a que considera que o mesmo é “quantitativo zero e qualitativo muito”. Referiu que a resposta para as famílias não são as AEC’s, mas sim o que defende no seu programa eleitoral, salientando que a comunidade não está satisfeita e que existem outras respostas mais satisfatórias que as AEC’s .

Em resposta a sra. Vice-presidente referiu que foi apresentada proposta à Associação de Encarregados de Educação para implementar uma solução em horário pós-escolar melhor que a apresentada pelo município. Referiu que o modelo desenvolvido no concelho é um modelo de referência e pioneiro em termos de metodologia de projeto, seguido por muitos municípios na sua implementação. Convidou o vereador a ir ver as aulas de forma a ter melhor conhecimento dos projetos desenvolvidos, salientando que o modelo nada tem a ver com o que existia há 8 anos atrás. Considerando que as crianças detêm capacidades bastantes relevantes em várias áreas que vão ser mais valia para o seu futuro, e para o crescimento saudável das crianças.

O sr. Vereador Rui Rufino referiu que não é esse o reporte por parte dos pais e encarregados da educação, considerando que as associações apoiadas pelo município deveriam estar na escola e desenvolver atividades com as crianças e não em tempo



posterior ainda irem as crianças para as atividades como basquetebol, futebol, música e outras, considerando que se perde tempo de qualidade que deveria ser passado em família. Considerando que se está a pagar duas vezes à Associação Tempos Brilhantes e às associações.

O sr. Presidente referiu que neste momento o município apresenta resposta para todos os gostos, criando soluções para o que são as necessidades das famílias.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por maioria, com quatro votos a favor e o voto contra do Sr. Vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da proposta de protocolo a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes.

(06) – MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM AS IPSS'S DO CONCELHO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando:

a) A atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, torna-se imperioso e primordial o contributo das IPSS's, enquanto prestadores de cuidados à população mais idosa;

b) O desafio que enfrentamos atualmente é de todos e exige a mobilização e esforços concertados para evitar a propagação desta pandemia;

c) É fundamental uma resposta célere, coordenada e efetiva, especialmente junto daqueles que se encontram em situações mais vulneráveis e considerados grupos de risco, como a população mais idosa;

d) Neste contexto, exige-se às instituições particulares de solidariedade social o reforço das suas medidas de apoio junto da população idosa através de uma rápida adaptação e flexibilização das suas respostas sociais;



e) As exigências que são impostas a todos os que trabalham com a população idosa colocam estes profissionais em situações extremas de desgaste e sobretudo de risco potencial.

Assim, celebra-se a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração COVID-19, outorgado em 22 de abril de 2020, cujo objeto diz respeito ao apoio às IPSS's do Concelho da Chamusca, nos custos para a aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos/material de limpeza e desinfeção bem como na comparticipação de testes COVID que as instituições entendam aplicar aos seus utentes, fora do Serviço Nacional de Saúde.

Considerando que ao abrigo da cláusula 4.ª do referido protocolo, *"O presente protocolo vigorará até que ser verifique a situação epidemiológica do país, podendo ser revisto a qualquer momento em caso de necessidades devidamente justificadas"*, procede-se à alteração da cláusula nº 2, e introduz-se as cláusulas nºs 9 e 10, que ficam com a seguinte redação:

Cláusula n.º 2

Valor das comparticipações

O valor do apoio será calculado com base no número de utentes de cada Instituição, conforme tabela abaixo, sendo o valor a atribuir a cada Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), o valor da coluna "Total".

	n.º Utentes ERPI	n.º Utentes SAD+CD	Valor apoio utentes ERPI	Valor apoio utentes SAD+CD	Total
CAS Carregueira	54	74	5.400,00€	3.700,00€	9.100,00€
SCM Chamusca	45	36	4.500,00€	1.800,00€	6.300,00€
CAS Ulme	0	73	€	3.650,00€	3.650,00€
Aconchego	0	69	€	3.450,00€	3.450,00€
CAS Chouto	17	21	1.700,00€	1.050,00€	2.750,00€
CAS Parreira	15	17	1.500,00€	850,00€	2.350,00€
					27.600,00 €



Valor por utente ERPI	100,00 €
Valor por utente SAD	50,00 €
Valor por utente CD	50,00 €

Cláusula n.º 9

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula acima constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica:, ficha de cabimento n.º/2020, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso/2020.

Cláusula n.º 10

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração de Adenda ao Protocolo de Cooperação com as IPSS's do concelho da Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação Covid-19, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara, ”.



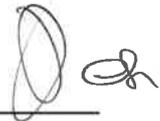
O Sr. Presidente manifestou preocupação relativamente à atual situação no Centro de Apoio Social da Parreira, onde se registam casos positivos de Covid entre funcionários e utentes estando o CAS Chouto a prestar colaboração ao apoio domiciliário (refeições) aos utentes desta instituição, atendendo a que está a funcionar com apenas cinco funcionários. Referiu que estão a ser tomadas todas as medidas definidas no plano de contingência, prevendo-se que amanhã ou quarta-feira todos os funcionários e utentes sejam testados.

A Sra. Vereadora Gisela Matias manifestou contentamento pelo reforço de apoios às IPSS's do concelho, sabendo que existem carências em algumas instituições. Manifestou preocupação pela situação vivida na CAS Parreira, referindo que cinco funcionárias não chegam, é uma situação incomportável.

A sra. Vice-Presidente referiu que falou com todos os diretores técnicos das IPSS's, existindo uma base de recrutamento de equipa para apoio, informou que, segundo a Segurança Social, os munícipes em programa CEI não poderão ser incluídos nestas equipas, existindo um programa específico "MAREESS" que está aberto até 31 de dezembro de 2020.

Vereadora Gisela Matias, referiu que sabemos que as equipas de intervenção social não estão a funcionar e, manifestando preocupação, solicitou que se faça pressão junto da Saúde para haver resposta imediata, e que se existem pessoas disponíveis que se apoie esta instituição e que não se deixe que esta instituição caia em situação mais preocupante.

O sr. Presidente referiu que acompanha a situação, enquanto responsável da Proteção Civil e que não se pode sobrepor à Saúde, referiu que fez inúmeros contactos, tendo sido informado pelo coordenador de saúde pública responsável pelo nosso concelho, de que se aguarda qual a entidade que fará a recolha dos testes, estando as equipas assobradas no distrito. Referiu que está a acompanhar ao minuto esta situação com a direção técnica da instituição e os diversos agentes da saúde e segurança social.



Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Adenda aos Protocolo de Cooperação a celebrar com as IPSS's do concelho, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(07) – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DIVERSAS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR NO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA:

Acompanhado do teor da alteração ao Regulamento supra identificado, foi presente proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente referindo:

“Considerando que:

Foi determinado em 17 de março de 2020, o início do procedimento regulamentar de alteração ao Regulamento do Exercício das Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal em vigor no Município da Chamusca, que foi publicitado no site municipal e nos lugares de estilo próprios no edifício dos paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesias.

De 08 de julho de 2020 e 21 de julho de 2020, na sequência da publicação da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que altera a Lei n.º 1-A/2020 e aprova uma norma interpretativa do artigo 7.º desta lei, e considera-se retomada a partir do dia 08/07/2020 (inclusive), a contagem dos prazos para a prática de atos pelos particulares, decorreu o prazo para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do CPA, mas não houve a constituição de quaisquer interessados nos termos legais referidos.

Por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião realizada a 04.08.2020, foi aprovada a alteração ao Regulamento do Exercício das Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal em vigor no Município da Chamusca e dado início ao período de consulta pública.



Entre os dias 09 de setembro de 2020 e 21 de outubro de 2020, decorreu a consulta pública, referente à alteração ao Regulamento Municipal acima identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 100º e 101º do CPA.

Para o efeito, a referida alteração ao Regulamento foi disponibilizada no site institucional do Município da Chamusca, nas sedes das juntas de freguesias, e publicitado através da publicação do Aviso nº 13321/2020, do Município da Chamusca, na II Série do Diário da República nº 175 de 08 de setembro de 2020, sem prejuízo das demais publicitações, nos termos legais.

No âmbito da consulta pública, foram apresentados contributos e/ou sugestões pelo Serviço de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, que foram considerados, tratando-se de uma correção ao preâmbulo da alteração ao Regulamento e à respetiva numeração dos artigos.

Também foram introduzidas as disposições legais que, entretanto, entraram em vigor e aplicáveis ou que alteraram as que já estavam em vigor; bem como a transferência de competências para o Município, na área da cultura e da exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar.

Assim, inseriu-se as atividades de espetáculos de natureza artística, a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar, e eliminou-se os artigos referentes a recintos itinerantes e improvisados, que estão fora deste âmbito de aplicação.

No âmbito da mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, as comunicações efetuadas com uma antecedência mínima de 8 dias gozam de uma redução em 20% da taxa aplicável (artigo 60º, nº 5 do Regulamento).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Posto isto, e dando cumprimento ao estatuído no artigo 33º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação vigente, compete à Exma. Câmara Municipal da Chamusca propor à Exma. Assembleia Municipal da Chamusca, a aprovação da alteração



ao Regulamento de do Exercício das Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal em vigor no Município da Chamusca, nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea g) do Anexo I à citada lei.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor do regulamento, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos efeitos e conseqüentemente e remetê-lo para aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

(08) - RETIFICAÇÃO DOS VALORES DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS – CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A.:

Subscrita pelo Presidente, foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Aos 30 de setembro de 2020, o município da Chamusca e a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., celebraram um contrato-programa, por sete anos, com início de execução a 01 de outubro de 2020 e termo a 30 de setembro de 2027, no valor total de € 1.329.864,55, e na dúvida, a este valor foi acrescido o IVA, à taxa legal de 6%.

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem informado que as taxas cobradas pela empresa local (ao abrigo de delegação de poderes dos Municípios nela participantes) relativas ao serviço público de recolha de resíduos sólidos urbanos provenientes de habitações ou que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações (cfr. alínea mm) do artigo 3º do RGGR), cuja produção diária não exceda 1.100 litros por produtor e cuja gestão é da competência dos Municípios (cfr. nº 2 do artigo 5º do RGGR), são não sujeitas a IVA, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do CIVA. Por sua vez, o artigo 9º, alínea 25) do CIVA refere que “O serviço público de remoção de *lixos*”, está isento deste imposto.



Assim, torna-se fundamental retificar os valores do contrato-programa para os anos de 2020 e 2027, relativamente aos compromissos plurianuais aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, respetivamente, em 22.09.2020 e 25.09.2020, sendo certo que os valores para os sete anos de vigência do contrato-programa, estão isentos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Os valores corretos são:

Ano	Montante
2020 (outubro a dezembro)	€ 47.495,16
2021	€ 189.980,65
2022	€ 189.980,65
2023	€ 189.980,65
2024	€ 189.980,65
2025	€ 189.980,65
2026	€ 189.980,65
2027 (janeiro a setembro)	€ 142.485,49
Total	€ 1.329.864,55

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Retificar os valores para os anos de 2020 e 2027, relativamente aos compromissos plurianuais aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, em 22/09/2020 e 25/09/2020, nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o seu envio à Assembleia Municipal, para deliberar no mesmo sentido e aprovar os compromissos plurianuais para os sete anos de vigência do contrato-



programa, isentos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

À reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, retificar os valores para os anos de 2020 e 2027, relativamente aos compromissos plurianuais aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, em 22/09/2020 e 25/09/2020, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o seu envio à Assembleia Municipal, para deliberar no mesmo sentido e aprovar os compromissos plurianuais para os sete anos de vigência do contrato-programa, isentos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

(09) - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE IMPOSTOS LOCAIS:

a) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):

Subscrita pelo Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Nos termos do disposto na Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, e à semelhança dos anos anteriores proponho fixar a Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) em 0,25%.

À reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, fixar a taxa de 0,25% e remeter para a Assembleia Municipal.

b) FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.



Uma das atribuições dos Municípios é a fixação, isenção, redução ou majoração das taxas dos impostos municipais sobre imóveis, nos termos do CIMI.

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das Finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas:

- Prédios rústicos: 0,8%
- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

O artigo 112.º-A do CIMI estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

O concelho da Chamusca tem apresentado uma diminuição significativa de habitantes nas últimas décadas, e que a fixação das famílias e habitantes é fundamental para a manutenção dos serviços básicos de proximidade.

Numa altura em que as famílias sofrem grandes dificuldades financeiras, sobretudo com agregados familiares com dependentes a seu cargo, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável que:

1 -A taxa de IMI a fixar para o ano de 2020, a receber em 2021, referente aos prédios urbanos, se mantenha nos 0,3%;



2 - Que os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em:

- 20 euros para 1 dependente a cargo
- 40 euros para 2 dependentes a cargo
- 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.

À reunião de Câmara,”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, submeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável que:

UM) A taxa de IMI a fixar para o ano de 2020, a receber em 2021, referente aos prédios urbanos, se mantenha nos 0,3%;

DOIS) Que os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em:

- 20 euros para 1 dependente a cargo;
- 40 euros para 2 dependentes a cargo;
- 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo;

C) LANÇAMENTO DE DERRAMA:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais



(RFALEI), os municípios podem deliberar lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

Conforme previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócio no ano anterior que não ultrapasse €150 000.

A Lei permite coexistir duas taxas (derrama) no mesmo Município, isto é, a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas ao universo de empresas acima referidas.

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (RFALEI), estabelece que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT no ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação aplicável, apreciar e deliberar remeter à Assembleia Municipal:

- Que o lançamento de derrama para o ano de 2020, a receber em 2021, se mantenha nos 1,05% sobre o lucro tributável sujeito a IRC.

- Na mesma medida de apoio à economia local que os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros, sejam isentos de lançamento de derrama durante 1 (um) ano.

À reunião de Câmara,".



Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável que:

UM) Lançamento de derrama para o ano de 2020, a receber em 2021, se mantenha nos 1,05% sobre o lucro tributável sujeito a IRC;

DOIS) Na mesma medida de apoio à economia local que os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros, sejam isentos de lançamento de derrama durante 1 (um) ano.

D) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 13 de setembro, com posteriores alterações, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no Código do IRS.

A participação variável de IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT.

Proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à Assembleia Municipal que a percentagem da participação variável de IRS, referente aos rendimentos de 2021, se reduza para os 3%.

À reunião de câmara, “.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia



Municipal que a percentagem da participação variável de IRS, referente aos rendimentos de 2021, se reduza para os 3%.

(10) – GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL:

Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que,

1. O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º(s) 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio e retificação n.º 22/2018, de 10 de julho, revogando assim o POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro), com exceção dos pontos 2.9 – ‘controlo interno’, 3.3 – ‘regras previsionais’ e 8.3.1 – ‘modificações do orçamento’ – que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP) - define como demonstrações previsionais, a adotar pelas Autarquias Locais, o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos) e o plano plurianual de investimentos (PPI).

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as ‘atividades mais relevantes (AMR)’.

A conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado na NCP 26 n.º 3 do ponto 3 – ‘Período Contabilístico’ do SNC-AP ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil;

A execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e de gestão eficiente da tesouraria, garantia de que os custos e as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia;

O SNC-AP, estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, a exclusão da revogação do ponto 3.3 – ‘regras previsionais’ do POCAL, pelas quais o orçamento se deve submeter,



nomeadamente as resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril;

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei;

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

2. a) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando:

i) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.

b) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, pode o órgão deliberativo emitir autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

3. Nos termos do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 26 de junho, o ato de aprovação de um mapa de pessoal deve ocorrer simultaneamente com a aprovação do orçamento. Compete à Câmara nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais



aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão nos termos do disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 25º da mesma Lei aprove o mapa de pessoal para 2021;

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo:

1.As Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

2.a) Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.”

3. Proposta de Mapa de Pessoal para 2021.

À reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente descreveu as áreas estratégicas, elencando os principais projetos a incluir



no orçamento 2021 e no Plano Plurianual de Investimento, sendo prioridade o apoio à famílias e o desenvolvimento industrial, comercial e dos serviços para o concelho. A gestão financeira da despesa corrente e as opções de investimento têm sido executadas com o quadro comunitário Portugal 2020, Alentejo 2020 e na articulação com o Programa Territorial Integrado Lezíria 2020, existindo três grandes projetos financiados no âmbito da Regeneração Urbana e do Plano de Mobilidade da Chamusca e a obra da requalificação da EB 2,3 e Secundária da Chamusca.

O sr. Presidente explicou detalhadamente todos projetos / ações constantes das áreas estratégicas das Grandes Opções do Plano para 2020, referindo o ponto de situação dos projetos em execução e que transitam financeiramente para o próximo exercício, bem como os projetos propostos e considerados prioritários no ano económico de 2021. Referiu que o quadro de pessoal foi reforçado em alguns serviços, nomeadamente atendendo à carência de serviços e à proximidade de idade da reforma por alguns serviços.

A Sra. Vice-Presidente congratulou pela gestão financeira rigorosa nos últimos anos que permitiu reduzir o passivo existente e realizar investimentos em todo o concelho e que numa altura tão delicada para toda a comunidade (famílias e empresas), podemos continuar a assumir os compromissos que temos vindo a definir no planeamento estratégico para o concelho e implementar medidas de resposta à crise decorrente da pandemia.

O Sr. Vereador Rui Ferreira manifestou satisfação pelo documento apresentado referindo que o documento retrata as necessidades da nossa população, equilibrado e equidade territorial, reflexo das reuniões que realizou com as juntas de freguesia. Desejando que a pandemia deixe efetuar as obras descritas.



A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou sobre alguns valores inscritos em várias rúbricas, tendo o Sr. Presidente apresentado os respetivos esclarecimentos. **Solicitou que fossem incluídos todos os contributos dados pelos senhores vereadores, como estão os contributos dos senhores presidentes das juntas de freguesia, à semelhança do que aconteceu no ano anterior, na nota introdutória. O Sr. Presidente referiu que os contributos constam dos documentos e que estão em Orçamento e Gop, existindo propostas que não são enquadráveis no orçamento, sendo da competência de outras entidades.**

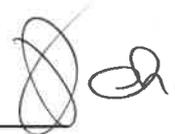
Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. vereador Rui Rufino e a abstenção de voto da Sra. vereadora Gisela Matias, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo das:

1. As Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

2. a) Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.”

3. Proposta de Mapa de Pessoal para 2021.



O Sr. vereador Rui Rufino apresentou a seguinte declaração de voto:

“Tendo por base onde vai ser investido a maior parte do dinheiro considera que não seriam as prioridades do concelho, considerando ser prioridade a expansão e criação de espaço para instalação e desenvolvimento de novas empresas, lamentando que se gaste uma grande parte na regeneração urbana, embora que necessária, e num arquivo.”

A senhora vereadora Gisela Matias, apresentou a seguinte Declaração de voto:

“DECLARAÇÃO DE VOTO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2021:

A posição da CDU, sabendo que os próximos tempos são incertos e alvo de eventuais adaptações, dada a pandemia COVID-19 que tanto impacto provoca no já frágil tecido económico do concelho da Chamusca, reafirma que continua a ser imperativo a intervenção e actuação em várias áreas do nosso concelho.

Em tempo de dúvidas e fragilidades como as que atravessamos, cabe ao Município a intervenção de retaguarda ao Estado Central, que longe de suprir todas as necessidades da população, é actor chave para fazer a diferença entre a dignidade da pessoa humana e as dificuldades a ultrapassar.

Na certeza que o próximo orçamento municipal irá contemplar vários pontos que são de notória intervenção e sobre os quais a CDU sempre se tem batido, referindo-se por exemplo:

- a estrada do Pereiro, estrada Ulme/Semideiro
- a requalificação das Piscinas municipais
- a requalificação da escola-sede
- a resposta social ao nível do programa PARES

importa ainda assinalar alguns assuntos onde ainda é necessária intervenção municipal, que em tempos de dificuldade presente, são um mecanismo de intervenção na economia



local e das populações atingidas.

Neste sentido, a CDU apresentou alguns contributos que julga serem de grande importância para o desenvolvimento do nosso concelho, com a consideração também dos tempos incertos em que nos encontramos.

Assim, a CDU propôs à inclusão no orçamento municipal para 2021 os seguintes temas/projectos:

- Reforço do apoio às IPSS do Concelho (fundo de emergência social - ipss);
- Consolidação e reabilitação da frente ribeirinha e portos no Arripiado (cais de S. Marcos) e na Chamusca (Porto das mulheres e Porto do carvão);
- Cobertura do polidesportivo Carregueira;
- Sede da Banda Filarmónica da Carregueira;
- Estrada do Vale de Inferno, Pinheiro Grande;
- Finalização da Rede de Saneamento;
- Intervenção nas diversas estradas e ruas degradadas por obras das Águas do Ribatejo;
- Promoção activa nacional/internacional do EcoParque do Relvão, na captação de empresas;
- Grupo de trabalho inter-concelhio Eixo IC3;
- Reforçar a intervenção sobre a necessidade do novo Centro de Saúde.

Sabendo de ante-mão que o orçamento seria aprovado pela maioria PS, a posição da CDU mantêm-se séria e produtiva, fazendo propostas que terão impacto positivo e fundamental na população do concelho, único e claro objectivo da CDU.

A votação do orçamento, tal como proposto pela maioria PS, apesar de conter em si ferramentas importantes para o impacto da pandemia, não poderia ser de aprovação, porque se entende que poderia ser mais completo, objectivo e direccionado aos verdadeiros interesses da população, empresários e instituições do concelho da Chamusca.

Este orçamento não merece a aprovação da CDU, sendo o voto da vereadora Gisela Matias a ABSTENÇÃO à proposta de Orçamento para 2021 da Câmara Municipal da Chamusca.



Gisela Matias, vereadora CDU

Chamusca, 30 de Novembro de 2020”

Relativamente ao exposto a Sra. Vereadora Gisela Matias reafirmou a importância da inclusão no texto introdutório do orçamento dos contributos enviados pela CDU, conforme email anteriormente enviado e que fossem plasmados no documento, tendo o Sr. Presidente questionado se “era condição para aprovar o orçamento”, em resposta a Sra. vereadora referiu que “se lhe foram pedidos contributos e se foram pedidos contributos dos Srs. Presidentes das juntas de freguesia e esses estão no documento” considerando que é uma questão simples, e de clareza do documento, que na certeza de fossem ou não considerados em sede contabilística eles estariam no documento, enquanto contributos dados.

Tendo a Sra. vereadora Gisela questionado o Sr. presidente se estão os contributos dos Srs presidentes de junta, por que é não estão os contributos dos vereadores da oposição. Considerando a Sra. vereadora que o Sr. Presidente se recusa em colocar na nota introdutória os contributos dos vereadores da oposição.

**(11) - CPE - 05/2020 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL:
RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO:**

Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.





Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A adjudicação do procedimento ao concorrente Ecoedifica, Ambiente E Construções, S.A., pela quantia de € 499.761,09, a que acresce o IVA no montante de € 29.985,67, o que totaliza o valor de € 529.746,76 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos);

- A aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário. Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca a representação do Município na outorga do contrato.”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Adjudicar o procedimento ao concorrente Ecoedifica, Ambiente E Construções, S.A., pela quantia de € 499.761,09, a que acresce o IVA no montante de € 29.985,67, o que totaliza o valor de € 529.746,76 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos);

DOIS) Aprovar a minuta do contrato anexo à informação a celebrar com o adjudicatário, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(12) – REDUÇÃO UNIFORMIZADA DAS TAXAS DE VISTORIAS NOS PERU’S:

Presente a seguinte informação técnica n.º 199/LG/2020 da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, datada de 09/11/2020:

“Na sequência de Indicação Superior verbal da Chefe da D.U.P.O.A.E. e anterior informação jurídica n.º 11928, de 29 de Outubro de 2020, cabe apor o abaixo descrito:



1. Os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana [P.E.R.U.] das Áreas de Reabilitação Urbana [A.R.U.] 2 e 3 são explícitas quanto à redução dos valores das taxas das vistorias iniciais e finais para determinar o nível de conservação, a saber e cito extracto: “75% na vistoria inicial - 33,75 € e 50% na vistoria final - 67,50 €”.

2. Acresce referir que os PERU’s das ARU 2 e 3 referem como terminus temporal da aplicação dos benefícios fiscais a data de 31 de Dezembro do corrente ano.

3. Contudo, os P.E.R.U.s da ARU 1 da Chamusca e da ARU do Arripiado são omissos quanto à supramencionada redução dos valores das taxas das vistorias em questão, à excepção de uma pequena referência à redução da taxa de vistoria final [vide alínea d) das Observações constantes do Capítulo 07.5 do P.E.R.U. do Arripiado].

4. Haverá pois a necessidade de uniformizar o procedimento relativamente às taxas das vistorias já mencionadas, ou seja: no presente caso, colocar as área afectas aos P.E.R.U.’s das ARU’s 1 da Chamusca e a do Arripiado no mesmo patamar das outras P.E.R.U.’s no que toca à redução do valores das taxas das vistorias iniciais e finais para determinação do nível de conservação.

5. Face ao exposto, propõe-se para efeitos de submissão e ulterior aprovação por parte da Câmara Municipal e sequentemente por parte da Assembleia Municipal, o seguinte:

5.1. Que a redução dos valores das taxas das vistorias iniciais e finais para determinar o nível de conservação, a saber e cito extracto: “75% na vistoria inicial - 33,75 € e 50% na vistoria final - 67,50 €”, constante dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana [P.E.R.U.] das Áreas de Reabilitação Urbana [A.R.U.] 2, 3 da Chamusca, seja igualmente aplicável aos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana [P.E.R.U.] da Área de Reabilitação Urbana [A.R.U.] 1 da Chamusca e da ARU do Arripiado;

5.2. Que a vigência dos benefícios fiscais constantes de todos os PERU’s vigentes no Município da Chamusca, tenha o seu terminus coincidente com o terminus da vigência cada um dos referidos PERU’s, eliminando assim a referência a 31 de Dezembro de 2020 como



limite temporal de aplicação de benefícios fiscais [referência essa constante dos PERU's das ARU 2 e 3 da Chamusca];

5.3. Que o supra exposto não prejudica a alteração e/ou introdução de outros benefícios fiscais que venham a ser preconizados pelo Governo/Estado/Entidades da Administração Central, nomeadamente em cada Orçamento de Estado.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar e remeter para Assembleia Municipal, o seguinte:

UM) Que a redução dos valores das taxas das vistorias iniciais e finais para determinar o nível de conservação, a saber e cito extracto: “75% na vistoria inicial - 33,75 € e 50% na vistoria final - 67,50 €”, constante dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana [P.E.R.U.] das Áreas de Reabilitação Urbana [A.R.U.] 2, 3 da Chamusca, seja igualmente aplicável aos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana [P.E.R.U.] da Área de Reabilitação Urbana [A.R.U.] 1 da Chamusca e da ARU do Arripiado;

DOIS) Que a vigência dos benefícios fiscais constantes de todos os PERU's vigentes no Município da Chamusca, tenha o seu terminus coincidente com o terminus da vigência cada um dos referidos PERU"s, eliminando assim a referência a 31 de Dezembro de 2020 como limite temporal de aplicação de benefícios fiscais [referência essa constante dos PERU's das ARU 2 e 3 da Chamusca];

TRÊS) Que o supra exposto não prejudica a alteração e/ou introdução de outros benefícios fiscais que venham a ser preconizados pelo Governo / Estado / Entidades da Administração Central, nomeadamente em cada Orçamento de Estado.

(13) - PEDIDO DE PARECER RELATIVAMENTE A UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS – PROJETO DE MODIFICAÇÃO DA LINHA AÉREA DE MT A 30KV PARA O PT CHM 0026D - GRALHAS, ENTRE O APOIO 2 E O PT – FREGUESIA DE CARREGUEIRA - PROCESSO 372/2020:

Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 10300 em 06.11.2020, do Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale



do Tejo (ERRALVT), solicitando parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, para a implantação de 2 apoios para modificação da Linha Aérea de MT a 30KV N.º 1407L30052 para o PT CHM 0026D – Galhas, entre o Apoio 2 e o PT , numa área de 2,85m², no prédio denominado Galhas, sito na Freguesia de Carregueira, apresentado pelo requerente EDP – Distribuição Energia, SA .

Instrui este Processo Informação Técnica nº 206/LG/2020, de 12.11.2020 a qual refere:

“Face ao exposto, e após análise do processo, cabe propor que a Câmara Municipal emita parecer favorável à pretensão, no decurso da solicitação de emissão de parecer, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na actual redacção (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), por parte da D.R.A.P.L.V.T., **ressalvando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo e a Direcção Geral de Energia e Geologia, venham a emitir nos respetivos domínios junto da E.R.R.A.L.V.T, e desde que:**

- **As valas/linhas de água não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado;**
- **As vias públicas e /ou os caminhos particulares de acesso a terceiros / serventias não sejam vedadas/os;**
- **A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a alteração dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto e ulterior rectificação;**
- **A segurança e saúde de pessoas e bens, bem como as distâncias regulamentares da linha de média tensão e edificações e/ou construções sejam salvaguardadas / cumpridas.”.**

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada pela EDP - Distribuição



Energia, SA, junto da E.R.R.A.L.V.T., referente à implantação de 2 apoios para modificação da Linha Aérea de MT a 30KV N.º 1407L30052 para o PT CHM 0026D – Gralhas, entre o Apoio 2 e o PT, numa área de 2,85m², no prédio denominado Gralhas, sito na Freguesia de Carregueira.

(14) - PEDIDO DE PARECER RELATIVAMENTE A UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS – PROJETO DE MODIFICAÇÃO DA LINHA AÉREA DE MT A 30KV PARA O PT CHM 0034D - CALÇÕES, ENTRE A ORIGEM E O PT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE - PROCESSO 374/2020:

Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 10363 em 06.11.2020, do Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), solicitando parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, para a implantação de 2 apoios para modificação da Linha Aérea de MT a 30KV N.º 1407L30067 para o PT CHM 0034D – Calções, entre a origem e o PT (numa área de 3,43m²) no prédio denominado Calções, sito na União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, apresentado pelo requerente EDP – Distribuição Energia, SA .

Instrui este Processo Informação Técnica nº 207/LG/2020, de 12.11.2020 a qual refere:

“Face ao exposto, e após análise do processo, cabe propor que a Câmara Municipal emita parecer favorável à pretensão, no decurso da solicitação de emissão de parecer, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na actual redacção (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), por parte da D.R.A.P.L.V.T., **ressalvando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo e a Direcção Geral de Energia e Geologia, venham a emitir nos respetivos domínios junto da E.R.R.A.L.V.T, e desde que:**



- As vias públicas e /ou os caminhos particulares de acesso a terceiros / serventias não sejam vedadas/os;

- A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a alteração dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto e ulterior rectificação;

- A segurança e saúde de pessoas e bens, bem como as distâncias regulamentares da linha de média tensão e edificações e/ou construções sejam salvaguardadas / cumpridas.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada pela EDP – Distribuição Energia, SA, junto da E.R.R.A.L.V.T., referente à implantação de 2 apoios para modificação da linha aérea de MT a 30KV n.º1407L30067 para o PT CHM 0034 D – Calções, no prédio denominado Calções sito na União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

(15) – REQUALIFICAÇÃO DA EB 2, 3 DA CHAMUSCA – APROVAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

Acompanhado do projeto relativo à empreitada supra identificada foi presente a seguinte informação técnica n.º 050/AF/20:

“ Dando cumprimento ao solicitado Chefe de Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Energia remete-se para apreciação e definição de procedimento o projeto técnico de execução da Empreitada Requalificação da Escola Básica e Secundária da Chamusca.

Em face ao exposto, submete-se à consideração superior, para aprovação, a presente proposta de decisão, bem como o processo de procedimento anexo.

Assim, e face ao descrito, propõe-se:



1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos;
2. Que seja aprovado o Projeto de Execução relativo à empreitada de “Requalificação da Escola Básica e Secundária da Chamusca”;
3. Que o órgão competente – Câmara Municipal – tome a decisão de contratar no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
4. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em 4.443.658,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor fixado de acordo com as regras do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de janeiro, na atual redação; Que o prazo de execução da obra seja de 545 dias;
5. Que a entidade a convidar apresente alvará de empreiteiro de obras públicas Classe 6, com as seguintes categorias:
 - 1.ª Categoria – edifícios e Património Construído
 - 1.ª Estruturas e elementos de betão;
 - 2.ª Estruturas metálicas;
 - 4.ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
 - 5.ª Estuques, pinturas e outros revestimentos;
 - 6.ª Carpintarias;
 - 8.ª Canalizações e condutas em edifícios;
 - 4.ª Categoria – Instalações elétricas e Mecânicas
 - 1.ª Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
 - 8.ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e deteção;
 - 9.ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes;



10.ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração;

5.ª Categoria – Outros Trabalhos

1.ª Demolições;

2.ª Movimento de terras;

9.ª Armaduras para betão armado;

10.ª Cofragens;

11.ª Impermeabilizações e isolamentos;

12ª Andaimos e outras estruturas provisórias;

4. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À consideração superior,”.

Acompanha igualmente este processo a informação 224/LG/2020 de 25.11.2020 que refere: “sobre o projeto de arquitetura referente à requalificação da Escola Básica e Secundária da Chamusca, cabe informar que o mesmo cumpre o disposto no instrumento de gestão territorial aplicável (a saber: o Plano Diretor Municipal (PDM) da Chamusca), acrescendo que o local da pretensão encontra-se abrangido pelo seguinte zonamento: Zona de Equipamentos Existentes.”, bem como parecer da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo – DSRLVT, considerando que a solução apresentada cumpre, no geral, as orientações propostas bem as normas e os requisitos funcionais em vigor.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, deliberou aprovar o projeto apresentado e determinar o início de procedimento para a execução do mesmo nos termos e condições propostos na mesma.

(16) – ARQUIVO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

Acompanhado do projeto relativo à empreitada supra identificada foi presente a seguinte



informação técnica n.º 049/AF/20:

“ Dando cumprimento ao solicitado pela Chefe de Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Energia remete-se para apreciação e definição de procedimento o projeto técnico de execução da Empreitada Arquivo Municipal da Chamusca.

Em face ao exposto, submete-se à consideração superior, para aprovação, a presente proposta de decisão, bem como o processo de procedimento anexo.

Assim, e face ao descrito, propõe-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos;
2. Que seja aprovado o Projeto de Execução relativo à empreitada de “Arquivo Municipal da Chamusca”;
3. Que o órgão competente – Câmara Municipal – tome a decisão de contratar no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;
4. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em **997.294,54€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor fixado de acordo com as regras do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de janeiro, na atual redação;
5. Que o prazo de execução da obra seja de **365 dias**;
6. Que a entidade a convidar apresente alvará de empreiteiro de obras públicas Classe 4, com as seguintes categorias:

1ª Categoria – edifícios e Património Construído

1ª Estruturas e elementos de betão;



- 2.ª Estruturas metálicas;
- 4.ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- 5.ª Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- 6.ª Carpintarias;
- 8.ª Canalizações e condutas em edifícios;

4.ª Categoria – Instalações elétricas e Mecânicas

- 1.ª Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
- 8.ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e deteção;
- 9.ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
- 10.ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração;

5.ª Categoria – Outros Trabalhos

- 1ª Demolições;
- 2.ª Movimento de terras;
- 4.ª Fundações especiais;
- 9.ª Armaduras para betão armado;
- 10.ª Cofragens;
- 11.ª Impermeabilizações e isolamentos;
- 12.ª Andaimos e outras estruturas provisórias;

7. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre



a matéria.

À consideração superior,”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções de voto dos senhores vereadores Gisela Matias e Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos, deliberou aprovar o projeto apresentado e determinar o início de procedimento para a execução do mesmo nos termos e condições propostos na mesma.

(17) – BENEFICIAÇÃO DE EM 574 – TROÇO ULME – CASALINHO – SEMIDEIRO - APROVAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

Acompanhado do projeto relativo à empreitada supra identificada foi presente a seguinte informação técnica n.º 006/AS/20:

“Dando cumprimento ao solicitado pela Chefe de Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Energia procedeu-se à preparação do processo conducente ao lançamento da Empreitada Beneficiação da E.M. 574 Troço Ulme/Casalinho/Semideiro.

Em face ao exposto, submete-se à consideração superior, para aprovação, a presente proposta de decisão, bem como o processo de procedimento anexo.

Assim, e face ao descrito, propõe-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos;
2. Que seja aprovado o Projeto de Execução relativo à empreitada de “Beneficiação da E.M. 574 Troço Ulme/Casalinho/Semideiro”;
3. Que o órgão competente – Câmara Municipal – tome a decisão de contratar no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



4. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em **1.464.391,34€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor fixado de acordo com as regras do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de janeiro, na atual redação;

5. Que o prazo de execução da obra seja de **365 dias**;

6. Que a entidade a convidar apresente alvará de empreiteiro de obras públicas Classe 5, com as seguintes categorias:

2.ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas

1.ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos;

3.ª Pontes viadutos de betão;

5.ª Obras de arte correntes;

11.ª Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança;

5.ª Categoria – Outros Trabalhos

2.ª Movimento de terras;

7.ª Drenagem e tratamento de taludes;

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior, ”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, deliberou aprovar o projeto apresentado e determinar o início de procedimento para a execução do mesmo nos termos e condições propostos na mesma.

TERMO DA REUNIÃO



Câmara Municipal de Chamusca

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram vinte horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,

